



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23255.007614/2024-10

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Acaraú

REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR(A) DO IFCE - CAMPUS ACARAÚ

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor(a) do IFCE - *Campus Acaraú*.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretor(a) do IFCE - *Campus Acaraú*, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 e a resolução do CONSUP nº 213, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º. O debate entre os candidatos acontecerá via Youtube - Canal IFCE Campus Acaraú na terça-feira, dia 15 de outubro, às 19h. A organização e a mediação ficarão a cargo da Comissão Eleitoral Local (CEL).

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º. O debate, a ser coordenado por mediador da Comissão Eleitoral Local, será subdividido da seguinte forma:

- I) Cerimonial de abertura do debate;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- IV) Intervalo;
- V) Terceiro bloco: Resposta dos candidatos a questionamentos do público;

VI) Intervalo;

VII) Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º. Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 11, que será lido no início.

§ 2º. No caso de ausência de um ou mais dos candidatos, o evento ocorrerá, mantendo as mesmas etapas descritas acima.

§ 3º. É vedada manifestações do público que atrapalhem o bom andamento do debate.

Art. 5º. O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos.

Parágrafo único. A ordem de apresentação do cerimonial e da fala dos candidatos em cada bloco seguirá a ordem de inscrição divulgada oficialmente no ato de homologação das candidaturas.

Art. 6º. O primeiro bloco do debate terá 15 (quinze) minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre os candidatos presentes para que exponham seus planos de trabalho.

§ 1º. Durante este bloco, o público poderá encaminhar no chat, perguntas aos candidatos que serão respondidas no penúltimo bloco. As perguntas devem versar sobre um dos seguintes temas: infraestrutura; assistência aos estudantes; gestão de pessoas e projetos institucionais; ensino/pesquisa/extensão e desenvolvimento local e regional.

§ 2º. O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 3º. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 4º. Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O candidato deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

Art. 7º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º. Cada candidato poderá dirigir 1 (uma) pergunta ao candidato concorrente.

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas já estabelecida.

§ 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 2 (dois) minutos.

§ 4º. Serão permitidas réplicas de até 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minuto.

Parágrafo-único. O candidato não pode ampliar o tempo da resposta com a tréplica alegando que não a utilizará.

Art. 8º. Entre o segundo e o terceiro bloco será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 9º. O terceiro bloco do debate será voltado às perguntas do público enviadas no chat com um tempo total de 20 (vinte) minutos.

§ 1ª. Serão dirigidas 2 (duas) perguntas a cada candidato.

§ 2º. O mediador fará a leitura de cada pergunta e se necessário uma segunda

leitura;

§ 3º. Na sequência, cada candidato terá 2 (dois) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º. O mediador será auxiliado pelo organizador do debate, que terá, como tarefa específica, classificar as perguntas do público enviadas no chat, mesclando-as ou removendo aquelas com conteúdos idênticos, ofensivas ou direcionadas a determinado candidato de modo a garantir igualdade de oportunidades para cada candidato.

Art. 10. Entre o terceiro e o quarto blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 11. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 15 (quinze) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesma já estabelecida.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 12. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – do público ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 13. O debate deve ser pautado pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela CEL, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 14. A CEL deverá providenciar, em conjunto com os setores competentes do *Campus*, a transmissão simultânea e a gravação em vídeo do debate, podendo os interessados solicitar cópias das gravações.

Parágrafo único. O debate terá transmissão ao vivo pelo Youtube - Canal IFCE Campus Acaraú.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 16. A CEL do *campus* Acaraú é a responsável pela organização e pela realização do debate.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial da CEL do IFCE - *Campus* Acaraú : <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2024/comissao-eleitoral-local-do-campus-acarau-1>.

Glácio Souza Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Glacio Souza Araujo, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 11/10/2024, às 18:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6602573** e o código CRC **C588E222**.

23255.007614/2024-10

6602573v8